

Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões, 03/08/89

Rubrica do Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA	03/08/89	1587/89
DESTINO:	Secretaria	CÓDIGO
		LPL-313/89

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 89

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 246/89

INICIATIVA:

EDIL MANOEL PAIVA DE AMORIM

HISTÓRICO:

Autorizar o Poder Executivo a retirar Entulhos de terrenos particulares e dá outras providências.

### A U T U A C Ã O

Aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e nove, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 89 a 19 90

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Joacyr Nascimento Cruz

1º Secretário: Jandir Sartório

2º Secretário: Manoel Paiva de Amorim

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 03/08/89

Rubrica do Presidente

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 03/08/1989

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NUMERO

03/08/89

1587/89

DE LEI

CODIGO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria LPL-313/CM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 246/89

- Autorizar o Poder Executivo a retirar Entulhos de terrenos particulares e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a retirar terra, entulhos e lixo de terrenos baldios de propriedade particular em benefício da saúde e limpeza pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 1989.

MANOEL PAIVA DE AMORIM

Vereador PMDB

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões

08.19/89

Rubrica do Presidente

À COMISSÃO DE JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

Sala das Sessões, 14/108/1989

.....  
Rubrica do Presidente

À COMISSÃO DE FINANÇAS  
E ORÇAMENTO

Sala das Sessões, 14/108/1989

.....  
(Rubrica do Presidente)

À Comissão de Fiscalização e  
Controle Orçamentário

Sala das Sessões 14/108/1989

.....  
Rubrica do Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Justiça e Redação

PROJETO DE Lei Nº 246/89

INICIATIVA: Edil Manoel Paiva de Amorim

RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

P A R E C E R

O presente Projeto tem o objetivo de solucionar o excesso de obstrução das vias públicas, pois o contribuinte, visa somente sua necessidade particular. Quando contrata terceiros para execução de tais serviços, os mesmos não têm cuidados, nem prática de como evitar a obstrução e a ofensa à saúde, sendo que a Administração Pública poderá executar tais remoções, preservando as vias e evitando maiores prejuízos ao Município. Pela quantidade de obstruções existentes, somos favoráveis à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1989.

  
Paulo Cezar Martins

Presidente

  
Manoel de Paiva Amorim

Relator

  
Laurindo Sasso

Membro




CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Finanças e Orçamento  
PROJETO DE Lei Nº 246/89  
INICIATIVA: Edil Manoel Paiva de Amorim  
RELATOR: Edil Luiz Carlos Poloni

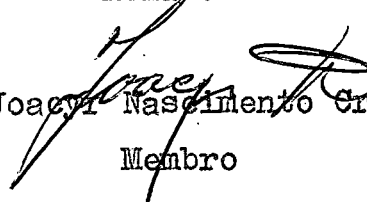
P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria, porque o Presente Projeto de Lei vem beneficiar o Município em suas necessidades maiores; além do fato de trazer a higiene e limpeza pública, mostrando assim, uma preocupação com a saúde " do povo.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1989.

  
José Carlos Amaral  
Presidente

Luiz Carlos Poloni  
Relator

  
Joacyr Nascimento Cruz  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO  
PROJETO DE LEI Nº 245/8  
INICIATIVA: EDIL MANOEL PAIVA DE AMORIM  
RELATOR: Paulo Cezar Martins

PARECER

Somos favoráveis à aprovação da matéria com inclusão da emenda de iniciativa do Edil Wilson Dillen dos Santos.


Sala das Comissões, 28 de agosto de 1989

  
JOSÉ CARLOS SABADINE

PRESIDENTE

  
PAULO CEZAR MARTINS

RELATOR

  
ALMIR FANTE DOS SANTOS

MEMBRO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 246/89

Art. 1º - O artigo 1º do Projeto de Lei nº 246/89 fica acrescido do seguinte § 1º :

Art. 1º.....

§ 1º - Serão beneficiados por esta lei , os proprietários de terrenos baldios ~~de proprietários particulares~~ que percebam até dois Pisos Nacional de Salários, e entidades comprovadamente legalizadas, mediante parecer favorável do serviço de Assistência Social , precedido de requerimento protocolado no setor competente da Prefeitura.

Wilson Billen dos Santos  
Vereador

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 28 / 08 / 19 / 89

Rubrica do Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Justiça e Redação

PROJETO DE Emenda ao Projeto de Lei Nº 246/89

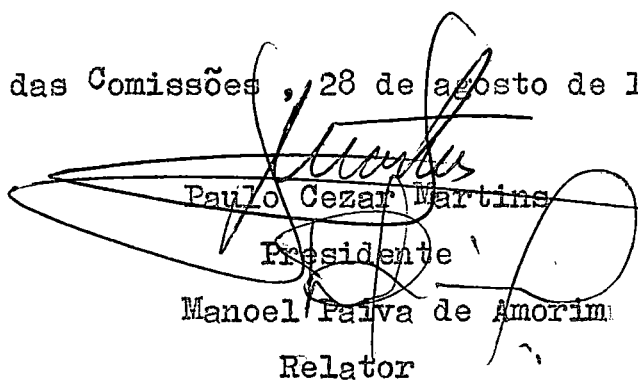
INICIATIVA: Wilson Dillen dos Santos

RELATOR: Manoel Paiva de Amorim

Parecer

Somos favoráveis à aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1989.

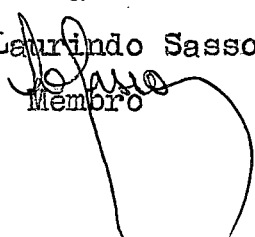
  
Paulo Cezar Martins

Presidente

Manoel Paiva de Amorim

Relator

Laurindo Sasso

  
Membro





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

EMENDAS MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 246/89

O Artigo 1º do Projeto de Lei nº 246/89, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a retirar terra, entulhos e lixo de terrenos baldios, de proprietários com renda familiar de até 02 (dois salários mínimo).

§ 1º - Será permitida a retirada de terra numa área de até 80m<sup>2</sup>.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Obras, enviará mensalmente à Câmara Municipal, relatório completo com os nomes dos beneficiados por essa Lei.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1989.

*Alvaro Sealabrin*  
Alvaro Sealabrin  
Vereador-P.T.  
*Luiz Carlos Poloni*  
Luiz Carlos Poloni  
Vereador-P.T.

REJEITADO EM 19  
Por DX 05  
S. da Sessões 28/08/89  
DISCUSSÃO  
Rubrica do Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Comissão de Justiça e Redação

PROJETO DE Emenda ao Projeto de Lei Nº 245/89

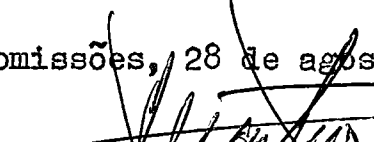
INICIATIVA: Bancada do Pt

RELATOR: Manoel Paiva de Amorim

Parecer

Somos favoráveis à aprovação da emenda, uma vez que a mesma regulamenta a concessão do benefício.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1989.

  
PAULO SEZARI MARTINS

PRESIDENTE

MANOEL PAIVA DE AMORIM

RELATOR

LAURINDO SASSO

  
MEMBRO